

LEI Nº 777

Autoriza a Prefeitura de Araxá a contrair empréstimo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo por antecipação de receita, até o limite de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), mediante juros e comissões bancárias.

Art. 2º. Para amortização do empréstimo referido no art. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a vincular a rubrica 0-14-1 – Imposto S/ Transmissão de Propriedade Imobiliária “Inter-Vivos” e na incorporação ao capital da sociedade.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 23 de fevereiro de 1963.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário Interino

